



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPrensa ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



77 3668-2243

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos

SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:  
[WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR](http://WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 031/ 2025 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS AFETADAS POR ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), CONFORME A PORTARIA Nº 260/2022 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
- DECRETO Nº 4 DE 01 DE ABRIL DE 2025 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 5 DE 01 DE ABRIL DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**  
SEGUIMOS AVANÇANDO

**DECRETO N.º 031/ 2025.**

*Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Sebastião Laranjeiras afetadas por Estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme a Portaria n.º 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.*

**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 58 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** que o município de Sebastião Laranjeiras vem sofrendo com a falta de chuvas desde meados do mês de janeiro, e a escassez de água aumentou drasticamente; **CONSIDERANDO** que, em decorrência do referido evento, ocorreram diversas perdas nas lavouras do município, morte de animais e deficiência no abastecimento de água nas residências, sendo necessárias ações de apoio ao abastecimento de água para a população; **CONSIDERANDO** que a magnitude do desastre atingiu a classificação de nível II ou de média intensidade, fazendo com que superasse a capacidade de gerenciamento pelo poder público municipal, comprometendo sua capacidade de resposta, e demandando aportes de recursos dos entes estadual e federal, além dos recursos do município; **CONSIDERANDO** que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Sebastião Laranjeiras/BA, conforme registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em razão do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, nos termos da Portaria n.º 260/2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Sebastião Laranjeiras, nas





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**  
SEGUIMOS AVANÇANDO

ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º** Autoriza a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de prestar assistência à população afetada, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

**Art. 4º** De acordo com os incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º** Nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, é dispensável a licitação nos casos de emergência, para aquisição de bens e contratação de obras e serviços necessários ao atendimento da situação emergencial, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, vedadas prorrogação e recontração.





PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**  
SEGUIMOS AVANÇANDO

**Art. 7º** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, 30**  
de Abril de 2025.

**PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**

Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

## DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

## DECRETO Nº 4 DE 01 DE ABRIL DE 2025

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 30 da lei de nº 464 de 27 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 30 de 17 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**04.04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1.308 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, EQUIP. E REFORMA DAS UNIDADES ESCOLARES</b>		
4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalações	0,00	50.000,00
4.4.90.52.00 / 15710000 - Equipamentos e Material Permanente	52.000,00	0,00
4.4.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.000,00
4.4.90.92.00 / 15710000 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	1.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>52.000,00</b>	<b>52.000,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2025.

**NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS**  
Tesoureiro(a)  
CPF: 471.354.841-34

**PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**  
Prefeito  
CPF: 370.132.545-68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 5 DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 465/2024 de 27 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares****06.06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****2.454 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total Suplementado:</b>	<b>200.000,00</b>

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas****04.04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS****2.320 - GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>200.000,00</b>
<b>Total Anulado:</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 01 de abril de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS**

Tesoureiro(a)

CPF: 471.354.841-34

**PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS**

Prefeito

CPF: 370.132.545-68



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AEE2-E2FA-E947-8F9C-0C9E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AEE2-E2FA-E947-8F9C-0C9E



### Hash do Documento

d67d3688151510687c303e8d2eee7ad3e8d37e6ade0b1e27516c1de7e1da2e55

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/04/2025 15:33 UTC-03:00